

Volume 9

# O Direito Achado na Rua

---

*Introdução crítica ao Direito Urbanístico*



**Universidade de Brasília**

**Reitora** : Márcia Abrahão Moura  
**Vice-Reitor** : Enrique Huelva

EDITORA



**UnB**

**Diretora** : Germana Henriques Pereira

**Conselho editorial** : Germana Henriques Pereira  
Fernando César Lima Leite  
Beatriz Vargas Ramos Gonçalves de Rezende  
Carlos José Souza de Alvarenga  
Estevão Chaves de Rezende Martins  
Flávia Millena Biroli Tokarski  
Izabela Costa Brochado  
Jorge Madeira Nogueira  
Maria Lidia Bueno Fernandes  
Rafael Sanzio Araújo dos Anjos  
Verônica Moreira Amado

Volume 9

# O Direito Achado na Rua

---

*Introdução crítica ao Direito Urbanístico*

## Organizadoras e organizadores

José Geraldo de Sousa Junior  
Nelson Saule Junior  
Adriana Nogueira Vieira Lima  
Henrique Botelho Frota  
Karoline Ferreira Martins  
Lígia Maria S. Melo de Casimiro  
Marcelo Eibs Cafrune  
Marcelo Leão  
Mariana Levy Piza Fontes  
Rodrigo Faria G. Iacovini  
Sabrina Durigon Marques

EDITORA



**UnB**

**Coordenadora de produção editorial** : **Equipe editorial**  
: Luciana Lins Camello Galvão  
**Revisão** : Jeane Antonio Pedrozo  
**Projeto gráfico e capa** : Cláudia Dias  
**Ilustrações** : Nazareno Afonso

: © 2019 Editora Universidade de Brasília

: Direitos exclusivos para esta edição:  
: Editora Universidade de Brasília  
: SCS, quadra 2, bloco C, nº 78, edifício OK, 2º andar,  
: CEP 70302-907, Brasília, DF  
: Telefone: (61) 3035-4200  
: Site: www.editora.unb.br  
: E-mail: contatoeditora@unb.br

: Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação  
: poderá ser armazenada ou reproduzida por qualquer meio sem  
: a autorização por escrito da Editora.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade de Brasília

---

I61            Introdução crítica ao direito urbanístico [recurso eletrônico] /  
                  organizadoras e organizadores, José Geraldo de Sousa Junior  
                  ... [et al.]. – Brasília : Editora Universidade de Brasília, 2019.  
                  495 p. – (O direito achado na rua ; 9).

Formato: PDF.  
ISBN 978-85-230-0930-4.

1. Direito à cidade. 2. Movimentos sociais. 3. Direito  
urbanístico. I. Sousa Junior, José Geraldo de (org.). II. Série.  
CDU 34:711(81)

---

Impresso no Brasil

# Sumário

## PARTE I

### O DIREITO ACHADO NA RUA E UMA PERSPECTIVA CRÍTICA PARA O DIREITO URBANÍSTICO

**Apresentação** ————— 16

**Nota ao prefácio** ————— 22

**Prefácio: Introdução ao Direito** ————— 24

*Roberto Lyra Filho*

**Os conflitos urbanos no Recife: o caso Skylab** ——— 30

*Boaventura de Sousa Santos*

**CAPÍTULO 1** ————— 66

Brasília, *urbs, civitas, polis*: moradia e dignidade humana

*José Geraldo de Sousa Junior e Alexandre Bernardino Costa*

**CAPÍTULO 2** ————— 78

Comentário ao texto: “Os conflitos urbanos no Recife: o caso do Skylab”, de Boaventura de Sousa Santos

*Eduardo Xavier Lemos*

**CAPÍTULO 3** ————— 82

Direito e espaço urbano: uma perspectiva crítica e progressista

*Marcelo Cafrune e Lucas P. Konzen*

**CAPÍTULO 4** ————— 86

O Direito Urbanístico achado nas ruas brasileiras

*Benny Schvarsberg, Camila Maia Dias Silva e Flávia Pedrosa*

**CAPÍTULO 5** ————— 93

O Direito Urbanístico vai à cidade: por uma leitura jurídica inserida na produção conflitiva do espaço urbano

*Alvaro Pereira, Giovanna Bonilha Milano e Leandro Franklin Gorsdorf*

**CAPÍTULO 6** ————— 100

Entra em beco, sai em beco... Direitos, emergências e tensões em torno do direito à moradia

*Adriana Nogueira Vieira Lima, Liana Silvia de Viveiros e Oliveira e*

*Maria José Andrade de Souza*

<b>CAPÍTULO 7</b>	<b>108</b>
Existem instrumentos urbanísticos “progressistas” ou “regressistas”? Reflexões sobre uma possível “entrada” para pensar criticamente o Direito Urbanístico <i>Alex Ferreira Magalhães</i>	
<b>CAPÍTULO 8</b>	<b>116</b>
E a favela veio para o centro <i>Jacques Távora Alfonsin</i>	
<b>CAPÍTULO 9</b>	<b>123</b>
Notas para um (des)curso de Direito Urbanístico <i>Julia Ávila Franzoni e Thiago de Azevedo Pinheiro Hoshino</i> <i>Labá – Direito Espaço Política</i>	
<b>CAPÍTULO 10</b>	<b>130</b>
A produção da cidade ilegal: processos de estigmatização e criminalização de espaços urbanos <i>Alicia Soares, Ana Antic, Catarina Sula, Gabriel Carvalho, Gabriel Mariotto, Gianluca Biagini, Grazielly Rocha, Guilherme Novaes, Gustavo Formenti, João Sano, Laura Gonzaga, Leticia Kleim, Mariana Guerra, Marianna Haug, Raiany Boaventura, Samaerika Santos e Tais Fagundes</i> <i>Núcleo de Direito à Cidade</i>	
<b>CAPÍTULO 11</b>	<b>136</b>
Raça, espaço e direito: reflexões para uma agenda decolonial no Direito Urbanístico <i>Luana Xavier Pinto Coelho e Lorena Melgaço</i>	
<b>CAPÍTULO 12</b>	<b>144</b>
A cidade como um bem comum pilar, emergente do direito à cidade <i>Nelson Saule Júnior</i>	
<b>CAPÍTULO 13</b>	<b>153</b>
Iluminismo e cidade em Sergio Paulo Rouanet: pontos de partida para uma discussão sobre o direito à cidade <i>Wilson Levy</i>	

## PARTE II

### O DIREITO À CIDADE COMO PARADIGMA DO DIREITO URBANÍSTICO

#### **CAPÍTULO 14** 162

O direito à cidade: desafios para a construção da utopia por uma vida transformada

*Henrique Botelho Frota*

#### **CAPÍTULO 15** 171

O direito à cidade achado na rua e o ordenamento jurídico brasileiro

*Lígia Maria Silva Melo de Casimiro*

#### **CAPÍTULO 16** 178

O direito à cidade sob a lente dos intérpretes do Direito

*Daniel Gaio*

#### **CAPÍTULO 17** 186

Reflexões preliminares sobre a reforma urbana e o direito à cidade

*Rafael Soares Gonçalves*

## PARTE III

### ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO PARA CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO URBANÍSTICO NO BRASIL

#### **CAPÍTULO 18** 194

“Ainda vão me matar numa rua”: direito à cidade, violência contra LGBTI+ e heterocisnormatividade na cidade-armário

*Claudio Oliveira de Carvalho e Gilson Santiago Macedo Júnior*

#### **CAPÍTULO 19** 202

Além do protesto: Movimento Pau de Arara reivindica a cidade

*Lauro Gurgel de Brito*

#### **CAPÍTULO 20** 208

Assessoria técnica e organização popular em defesa do direito à cidade: a experiência das ZEIS em Fortaleza, Ceará

*Marcela Monteiro dos Santos, Lucas Gollignac Lessa e Thais Oliveira Ponte*

#### **CAPÍTULO 21** 214

A capoeira como (re)significação do direito à vida urbana

*Álison Rafael de Sousa Lopes*

#### **CAPÍTULO 22** 223

A cidade como espaço de lutas por direitos: a política referencial de direito à cidade da Cese em sua atuação junto aos movimentos sociais

*Vanessa Pugliese*

**CAPÍTULO 23** 232

Cidades para as Pessoas: experiências e desafios do direito à moradia e a participação popular na gestão urbana do município de Blumenau – SC

*Anamaria Teles, Carla Cintia Back, Feliciano Alcides Dias, Marilda Angioni e Luiz Guilherme Karpen*

**CAPÍTULO 24** 240

Desafios para a concretização de direitos que brotam das lutas sociais: assessoria jurídica popular e o caso da ocupação urbana em Santo Antônio de Jesus-Bahia

*Leonardo Fiusa Wanderley*

**CAPÍTULO 25** 248

O direito achado nas ruas do Rio: uma nova agenda do direito à cidade

*Enzo Bello e Gladstone Leonel Júnior*

**CAPÍTULO 26** 255

Direito à moradia achado na rua e o poder judiciário

*Rafael de Acypreste e Alexandre Bernardino Costa*

**CAPÍTULO 27** 265

Direito à moradia para as mulheres sob a ótica da autonomia: atuação e conquistas dos movimentos sociais

*Maiara Auck*

**CAPÍTULO 28** 271

Direito ao trabalho e à moradia como indissociáveis ao direito à cidade: relato da experiência do programa Polos de Cidadania com uma cooperativa formada por trabalhadores com trajetória de rua

*Sielen Caldas de Vilhena, Ana Laura Gschwend Monteiro, Barbara Franciele Oliveira Gualberto e Luísa Bergara de Souza*

**CAPÍTULO 29** 278

O endireitamento da agenda urbana como efeito do poder conservador das ruas no golpe de 2016

*Rene José Keller e Suellen Bezerra Alves Keller*



**CAPÍTULO 30** 287

A função social da posse e moradia: direitos achados nas ocupações organizadas no centro de São Paulo

*Carmen da Silva Ferreira, Jomarina Abreu, Luciana Bedeschi*

**CAPÍTULO 31** 294

O jargão como delimitador de espaços urbanos – uma comunidade de travestis do bairro Sete Portas – Salvador (BA): uma análise à luz da Ecolinguística e do Direito Achado na Rua

*Tadeu Luciano Siqueira Andrade*

**CAPÍTULO 32** 304

Movimento Sociocultural Noitesuja e a luta pelo direito à cidade

*Amanda Nobre Alayon Mescouto da Silva, Amayna Beatriz Neves Farias Dantas da Cunha, Elis Silva de Carvalho, Leonardo Botelho dos Santos e*

*Maura Sabrina Alves do Carmo*

**CAPÍTULO 33** 310

Práticas urbanas insurgentes, pluralismo jurídico e assessoria popular na construção do direito à cidade: o caso do Ceas

*Elen Catarina Santos Lopes, Manoel Maria do Nascimento Junior e*

*Thaianna de Souza Valverde*

**CAPÍTULO 34** 316

Um projeto histórico de liberdade: a experiência dos ciganos Calon do bairro São Gabriel, em Belo Horizonte – MG, no processo de regularização fundiária

*Priscila Paz Godoy*

**CAPÍTULO 35** 325

Participação social na revisão do Plano Diretor de Palmas –TO: o Judiciário diante de sua função política

*João A. Bazzoli e Nayara Gallieta Borges*

**CAPÍTULO 36** 332

População em situação de rua: direito à moradia, direito à cidade

*Francisco das Chagas Santos do Nascimento*

**CAPÍTULO 37** 340

Os povos indígenas e as lutas pelo bem viver a cidade no Brasil

*Assis da Costa Oliveira, Isabella Cristina Lunelli e Renata Carolina Corrêa Vieira*

## PARTE IV

### O DIREITO URBANÍSTICO APLICADO PARA A PROMOÇÃO DA POLÍTICA URBANA

#### **CAPÍTULO 38** **348**

Resistências urbanas e assessoria técnica, a arquitetura possível e necessária

*Caio Santo Amore, Leandro de Oliveira Coelho, Maria Rita de Sá Brasil Horigoshi e Rafael Borges Pereira*

#### **CAPÍTULO 39** **358**

A política urbana que nós amávamos tanto: balanço e perspectivas do Direito Urbanístico no Brasil

*Betânia de Moraes Alfonsin, Paulo Eduardo de Oliveira Berni e Pedro Prazeres Fraga Pereira*

#### **CAPÍTULO 40** **366**

O plano diretor e a legislação brasileira: avanços, retrocessos e desafios

*Mariana Levy Piza Fontes*

#### **CAPÍTULO 41** **375**

Direito Urbanístico e propriedade em um bairro autoconstruído de Salvador

*Raúl Márquez Porras*

#### **CAPÍTULO 42** **382**

Desafios de implementação do direito à cidade nas periferias brasileiras: a desinformação urbanística na ZEIS Bom Jardim

*Clarissa Figueiredo Sampaio Freitas e Mariana Quezado Costa Lima*

#### **CAPÍTULO 43** **389**

Direito achado nas ruas, nos rios e nos mares: a regularização fundiária entre as funções arrecadatória e socioambiental do patrimônio da União

*Patricia de Menezes Cardoso*

#### **CAPÍTULO 44** **399**

Ocupação de edifícios em grandes cidades brasileiras: questões de regularização fundiária

*Edson Ricardo Saleme e Renata Soares Bonavides*

#### **CAPÍTULO 45** **406**

Orçamento participativo no Distrito Federal: um aprendizado urbano democrático e cidadão

*Nair Heloisa Bicalho de Sousa*

**CAPÍTULO 46** \_\_\_\_\_ 417

O papel da normativa internacional do direito à moradia e a luta pela sua efetivação

*Ivan Tamaki Monteiro de Castro e Livia Gimenes Dias da Fonseca*

**CAPÍTULO 47** \_\_\_\_\_ 424

O poder público e o instituto do tombamento na eficácia da preservação de imóveis no centro antigo da cidade de Salvador

*Lysie dos Reis Oliveira e Camila Celestino C. Archanjo*

**CAPÍTULO 48** \_\_\_\_\_ 432

Usucapião coletiva em litígio: os limites do sistema de justiça na interpretação do art. 10 do Estatuto da Cidade a partir do estudo de caso das ações do Bolsão Sabará, na cidade de Curitiba – PR

*Maria Eugenia Rodrigues Trombini e Alice Dandara de Assis Correia*

**CAPÍTULO 49** \_\_\_\_\_ 442

Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) e O Direito Achado na Rua no contexto da crise epistemológica da ciência moderna

*Paulo Somlanyi Romeiro*

**CAPÍTULO 50** \_\_\_\_\_ 449

A cidade das pessoas: em defesa da função social da propriedade e da posse urbana

*Karla Moroso, Benedito Roberto Barbosa, Orlando Santos Junior e*

*Fórum Nacional de Reforma Urbana*

**PARTE V**

RETRATOS DA PRODUÇÃO  
SOCIAL DO DIREITO  
URBANÍSTICO

**O Direito Urbanístico achado na rua** \_\_\_\_\_ 453

**Sobre os autores, as autoras, os  
organizadores e as organizadoras** \_\_\_\_\_ 483



# Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico

O Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico (IBDU)<sup>1</sup> é uma associação civil de âmbito nacional sem fins lucrativos que atua como produtor de conhecimento e disseminador de reflexões em torno do Direito Urbanístico, tendo como fundamento a defesa do direito à cidade. Com atuação desde 2005, reúne profissionais, pesquisadores e estudantes e possui, dentre suas finalidades, o desenvolvimento de pesquisas que incidem sobre a reivindicação, desenho e implementação de políticas urbanas e ambientais, apoiando movimentos populares e outros atores sociais no que diz respeito à promoção do direito a cidades justas, democráticas e sustentáveis.

Mais do que se preocupar com o desenvolvimento do direito urbanístico como uma disciplina hermética, o IBDU atua sempre no sentido de ampliar o debate, agregando conhecimentos variados e múltiplos, inclusive aqueles que surgem das práticas cotidianas dos movimentos sociais. Ao longo desses 14 anos de atuação, o Instituto constituiu uma ampla rede de associados, que congrega juristas, urbanistas, arquitetos, advogados e demais estudiosos da área do planejamento urbano, colocando-se como uma entidade que maneja a lei e tem em seu horizonte o que está além dela.

Com uma administração interna descentralizada, o IBDU tem como diretriz institucional uma atuação espalhada e descentralizada no território nacional, buscando incidir em todas as cinco macrorregiões do país e congregando narrativas diversificadas e perspectivas múltiplas do que é direito à cidade.

Passados 30 anos da promulgação da Constituição Federal de 1988 e quase duas décadas do Estatuto da Cidade, é possível constatar que houve significativo avanço da ordem jurídico urbanística no país, referenciada nos marcos das funções sociais da cidade e da propriedade, da gestão democrática das cidades e do bem-estar de seus habitantes, processo para o qual contribuímos ativamente, mesmo antes de nossa fundação. Diante do contexto de crise política e social vividas no país nos últimos anos, muitas dessas conquistas encontram-se sob ameaça. O Instituto encontra-se comprometido com a defesa dos valores e princípios consagrados por esta ordem, mobilizando seus associados e articulando-se com outros atores engajados na resistência aos retrocessos impostos.

Dentre suas linhas de atuação, é importante ressaltar, o IBDU tem o compromisso ainda de promover a reconstrução cotidiana do campo do Direito Urbanístico a partir do diálogo com interseccionalidades como gênero, raça e sexualidade. Ativamente participante da pesquisa acadêmica no Brasil, o Instituto edita e promove semestralmente a Revista Brasileira de Direito Urbanístico (RBDU), revista acadêmica que tem por iniciativa a difusão do pensamento crítico sobre temas relacionados à política urbana e suas implicações na ordem jurídica.

---

<sup>1</sup> Página na internet: <http://www.ibdu.org.br/>.

## Núcleo de Estudos para a Paz e os Direitos Humanos

O Núcleo de Estudos para a Paz e os Direitos Humanos (NEP)<sup>1</sup> representa a mais nítida iniciativa concernente aos direitos humanos no âmbito da Universidade de Brasília. Trata-se de uma unidade de pesquisa, organizada em perspectivas temáticas e interdisciplinares, administrativamente vinculada ao Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares (Ceam). Congregando professores, estudantes, servidores, profissionais e investigadores de diferentes áreas, dedica-se o NEP à reflexão sobre o problema da paz e à promoção da dignidade da pessoa humana.

Basicamente, segue uma linha de atuação com o propósito de reunir pessoas e entidades públicas e privadas para debater e desenvolver novas formas de ensino e aprofundar a pesquisa sobre a paz e os direitos humanos a fim de que se estabeleçam relações recíprocas, neste campo, entre a sociedade e a universidade.

A concepção de direitos humanos a que se referem os objetivos do NEP deriva de um texto que serviu de ponto de partida para as discussões levadas a efeito no Colóquio sobre Direitos Humanos na América Latina, promovido, em 1987, em conjunto com a Fundação Dannielle Mitterrand (France-Libertes). Nesse texto, o NEP afirmou que, na América Latina, o problema dos direitos humanos compreende não somente a luta pelos direitos humanos da tradição liberal, como os direitos individuais, políticos e civis, e os direitos dos trabalhadores na pauta socialista, mas, também, a transformação da ordem econômica nacional e internacional, contra toda a marginalização, a exploração e as formas de aniquilamento, que impedem a possibilidade de uma participação digna nos resultados da produção social e o pleno exercício do direito à cidadania. A dignidade aí referida não exprime somente a ideia absoluta e abstrata de natureza humana, designativa dos direitos tradicionais. O NEP sustenta uma concepção abrangente desde a qual a noção de paz compreende um sistema complexo de relações políticas que dependem da estreita relação entre direitos humanos, democracia e liberdade.

O NEP se constitui como uma unidade de pesquisa, dirigida por um conselho deliberativo composto por todos os seus membros, o qual elege um coordenador e o seu vice, nomeados pelo reitor da Universidade. A maioria dos membros, incluindo aqueles diretamente ligados à Universidade, participam do Núcleo sem remuneração, exceto a participação em recursos de financiamento de pesquisa ou pró-labore e a remuneração derivada do contrato básico do professor ou servidor. A estrutura material e de pessoal de apoio é oferecida pela Universidade, por meio do Ceam.

Criado em 1º de dezembro de 1986, por ato do reitor e autorização do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe), o NEP registra resultados significativos, com reconhecimento nacional e internacional, conforme consta de relatórios anteriores (nomeação para o prêmio Unesco de Educação para os Direitos Humanos, candidatura indicada pela IPRA – International Peace Research Association; resenha de Andre-Jean Arnaud no nº 9, 1988, de *Droit et Societé*, Montcretien, Paris). Seus membros, qualificados em sua formação científica e experientes na prática de uma intervenção transformadora na sociedade, têm forte presença em eventos, com publicações de trabalhos e progressos em pesquisas nos campos da paz e dos direitos humanos, pela identificação de três linhas principais de pesquisa, a saber: O Direito Achado na Rua, Pesquisa para a Paz e Direitos Humanos e Cidadania.

---

<sup>1</sup> Texto originalmente publicado no primeiro volume da série *O Direito Achado na Rua: Introdução crítica ao Direito*, em 1993.



## **PARTE III**

**Estratégias de atuação para  
concretização do Direito  
Urbanístico no Brasil**

## Capítulo 28

# Direito ao trabalho e à moradia como indissociáveis ao direito à cidade: relato da experiência do programa Polos de Cidadania com uma cooperativa formada por trabalhadores com trajetória de rua

---

Sielen Caldas de Vilhena  
Ana Laura Gschwend Monteiro  
Barbara Franciele Oliveira Gualberto  
Luísa Bergara de Souza

---

### 1. Introdução

Moradia e trabalho dignos são direitos fundamentais resguardados pela Constituição Federal em seu artigo 6º (BRASIL, 1988) e compõem, junto com outros direitos, a garantia das cidades sustentáveis, conforme estabelece no artigo 2º do Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/2001 (BRASIL, 2001).

Todavia, esses direitos ainda não foram concretizados para milhares de brasileiros. Na ausência de dados oficiais que contabilizem adequadamente a população em situação de rua, uma pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em 2016, com base em dados disponibilizados por quase dois mil municípios brasileiros pela via do Censo do Sistema Único de Assistência Social (Censo Suas), estimou que existia cerca de 101.854 pessoas em situação de rua no Brasil em 2015 (NATALINO, 2016), sobrevivendo, a maioria delas, de pequenos bicos e da ajuda de terceiros. Por essas razões, trabalho e moradia integram as principais pautas de reivindicação dos movimentos sociais da população em situação de rua, entendidas como esferas essenciais à efetivação da dignidade humana (KOHARA, 2018, p. 31).



A partir dessas considerações e da experiência do Polos de Cidadania, programa de pesquisa e extensão da Faculdade de Direito e Ciências do Estado da UFMG, discute-se a trajetória para a efetivação do direito à cidade dos cooperados da Cooperativa de Trabalho e Serviços Múltiplos (Coopmult), constituída por pessoas de Belo Horizonte e Região Metropolitana que, em sua maioria, possuem trajetória de vida nas ruas. Desde 2016, esses trabalhadores estão organizados para a superação da exclusão social, representada, sobretudo, pela precariedade da condição de moradia que ainda enfrentam, por meio da organização para geração de trabalho e renda. Por essas razões, a metodologia utilizada para a elaboração deste artigo é teórica e de campo, operacionalizada por meio da técnica da pesquisa-ação (GUSTIN; DIAS, 2013).

## 2. O programa Polos de Cidadania e a Coopmult: pesquisa-ação para acesso a direitos fundamentais da população em situação de rua

Inspirado no projeto O Direito Achado na Rua, o programa Polos de Cidadania (Polos) é um programa transdisciplinar de pesquisa social aplicada e extensão da Faculdade de Direito e Ciências do Estado da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Desde 1995, o Polos desenvolve uma série de projetos voltados para a efetivação dos direitos humanos de populações periféricas da Região Metropolitana de Belo Horizonte e do interior de Minas Gerais.

A pesquisa-ação é a principal metodologia utilizada pelo Programa e parte do pressuposto de que deve haver uma constante conexão entre teoria e prática. Ela também é caracterizada por ações coletivas que priorizam o diálogo permanente entre pesquisadores e sujeitos de pesquisa, objetivando uma construção conjunta para a resolução de questões coletivas definidas pelo grupo (GUSTIN; DIAS, 2013).

Um dos projetos mais antigos do Polos tem como alvo a organização da população em situação de rua para a superação da extrema pobreza e exclusão social que enfrentam em Belo Horizonte. Outras ações do Programa são voltadas para as temáticas da mediação nas vilas e favelas, resolução de conflitos decorrentes da atividade minerária, da regularização fundiária, da exploração sexual de crianças e adolescentes, dentre várias outras, sendo todas discutidas em dezenas de relatórios e artigos e, principalmente, apresentadas ao público por meio de esquetes pelo projeto mais famoso do Polos: a Trupe a Torto e a Direito.

Entre as atuações desse programa com instituições voltadas para a população em situação de rua, destaca-se a participação no Fórum Municipal da População em Situação de Rua, que é organizado pelo Movimento Nacional da População de Rua na sede e com apoio da Pastoral de Rua da Arquidiocese de Belo Horizonte,<sup>1</sup> espaço em que se deram os primeiros contatos entre trabalhadores da Coopmult e membros do Polos. As discussões no Fórum sempre têm como base a centralidade da luta pela moradia como direito indispensável para a superação da situação de rua. Suas ações acontecem no sentido de pressionar o Poder Público à criação de políticas com base na Política Nacional da População em Situação de Rua supracitada.

<sup>1</sup> Entidade criada em 1987 que desenvolve ações com pessoas em situação de rua a fim de promover o direito de convivência solidária nas ruas e outros direitos fundamentais desses sujeitos.

Atualmente, o projeto do Polos voltado à população em situação de rua denomina-se Direito ao Trabalho Digno e População em Situação de Rua. Ele funciona por meio do acompanhamento jurídico e psicossocial da Cooperativa de Trabalho em Serviços Múltiplos (Coopmult).

A Coopmult é uma cooperativa de trabalho que se dedica à prestação de serviços de manutenção predial e pequenos reparos e tem como membros trabalhadores em vulnerabilidade social, a maioria com trajetória de rua. Em 2016, o grupo de trabalhadores solicitou ao Programa Polos de Cidadania um acompanhamento sociojurídico para a formalização e organização do empreendimento, além das demandas individuais dos cooperados nas áreas jurídica e psicossocial. Desde então, a equipe do Polos – composta por estudantes e pesquisadores de diversas áreas, como Direito, Psicologia e História, por meio da transdisciplinaridade – vem trabalhando conjuntamente com os trabalhadores da Coopmult, através do método dialógico (FREIRE, 2005), na realização de atividades que visem a efetivação de direitos fundamentais desse grupo e a criação de condições para o desenvolvimento da Coopmult, como oficinas, rodas de conversa, grupos de estudo e outras formações.

### 3. Direito à moradia e ao trabalho: principais reivindicações do movimento nacional da população em situação de rua e dos trabalhadores da Coopmult

Historicamente, direitos e demandas da população em situação de rua (PSR) foram negligenciados pelo poder público, pois essas pessoas são consideradas responsabilidade unicamente da assistência social, não sendo incluídas em políticas habitacionais das grandes cidades. A postura adotada pelos entes públicos é quase sempre atrelada a lógicas assistencialistas que não objetivam desenvolver políticas públicas que visem à promoção desses sujeitos (KOHARA, 2018, p. 39), para que eles próprios tenham condições e ferramentas para construir um modo de vida digno com autonomia.

Em 2009, foi criada a Política Nacional da População em Situação de Rua (PNPSR), por meio do Decreto nº 7.053/2009, a partir da luta de movimentos organizados da PSR e organizações atuantes na temática, na perspectiva de centralidade da moradia e do trabalho dignos na elaboração de políticas públicas. A garantia de programas, projetos e serviços governamentais que possibilitem a emancipação social e econômica de pessoas nessa situação são pontos que se destacam nas diretrizes da política (SANTOS, 2015, p. 32).

O Movimento Nacional da População de Rua, em seu 3º Congresso, realizado em 2016, em Belo Horizonte, definiu a efetivação do direito à moradia como a reivindicação primordial. Como pode ser observado em alguns depoimentos, a escolha da moradia como ponto-chave desse movimento de luta vem da compreensão de que ter um lugar para morar é essencial para a conquista de outros direitos, com destaque para o trabalho (KOHARA, 2018, p. 43):

O MNPR escolheu a moradia como bandeira de luta, porque a gente percebeu que a política da assistência para a população em situação de rua, que já tem mais de 30 anos, mantém a pessoa sempre na mesma situação de rua. A primeira política para população de rua tem que ser moradia e depois as outras (Leonildo José M Silva – MNPR/PR).

A moradia é fundamental, a partir da moradia você acessa outras necessidades por meio da política pública. A moradia é essencial para ter o comprovante de endereço, para fazer curso, procurar trabalho e fazer ficha para tratamento da saúde (Maria Lúcia Pereira – MNPR – BA).

Para o Movimento Nacional da População em Situação de Rua, de acordo com Kohara (2018), para o Polos de Cidadania e para a Coopmult, o direito à moradia é a garantia à habitação digna e definitiva, excluindo-se, portanto, os aparelhos públicos de abrigamento das pessoas em situação de rua. Entendem todas essas instituições que só através de moradia digna é possível promover o direito à cidade.

Em relação ao trabalho, trata-se de elemento fundamental para o fortalecimento dos laços sociais. Com base na noção de centralidade do trabalho, compreende-se que ele extrapola a função que assume no capitalismo, de manutenção econômico-financeira do trabalhador (ANTUNES, 2011). O trabalho possui, portanto, papel estrutural na formação da identidade pessoal e na construção do reconhecimento social, ou seja, na delimitação do próprio sentido da vida dos sujeitos (BARROS; NOGUEIRA, 2007, p. 2). Desse modo, parte-se da concepção de direito ao trabalho digno de Delgado, segundo a qual este é um valor e direito fundamental orientado pela dignidade humana, condição própria da humanidade dos sujeitos, que se baseia na sua liberdade, também intrínseca ao ser humano. Assim, a atividade laboral digna é aquela que promove a autonomia e identidade dos sujeitos, que deve ser seu fim em si, além de ser “instrumento capaz de construir a identidade social do trabalhador” (2006, p. 209).

#### 4. A trajetória dos trabalhadores da Coopmult para a conquista dos direitos à moradia e ao trabalho e de inclusão social

O cooperativismo, alternativa encontrada pela Coopmult, é tradicionalmente um instrumento coletivo utilizado para geração de trabalho por essa população por ser uma “forma de organização coletiva e solidária do trabalho, que possibilitava a melhoria de renda, além da independência e alternativa de trabalho para pessoas em situação de rua” (KOHARA, 2018, p. 31).

Em 2015, quando os cooperados iniciaram a organização do empreendimento solidário, com a realização das primeiras assembleias e mobilizando-se para a captação de apoiadores, todos os membros estavam desempregados ou vivendo da *viração*,<sup>2</sup> em uma trajetória laboral de extrema precarização. A partir de 2016, com suporte do Polos, eles puderam investir na formação profissional e escolar, como na realização de cursos oferecidos pelo Curso Intensivo de Preparação de Mão de Obra

---

<sup>2</sup> Essa nova forma de trabalho altamente flexibilizada, móvel e precarizada, que é constitutiva especialmente da vida de pessoas com baixa qualificação profissional e renda frente às transformações produtivas neoliberais, tem sido designada como *viração*. O termo sinaliza para as várias ocupações que um trabalhador possui em sua trajetória de vida diante da necessidade imposta pela instabilidade no mundo do trabalho (ABÍLIO, 2017).

Industrial (Cipmoi), programa da Escola de Engenharia da UFMG, e o retorno à escolarização básica pela via da Educação de Jovens e Adultos (EJA), entre 2017 e 2018. Nesses últimos anos, o Polos também realizou atividades voltadas a apoiar a profissionalização desses trabalhadores, como o Curso Pré-Cipmoi, que contribuiu para aprovação dos sete cooperados no processo seletivo para ingresso naqueles cursos. Além disso, foram empreendidas ações de formação quanto à gestão do empreendimento e à organização laboral, como àquelas voltadas ao estudo da legislação e dos procedimentos, à constituição e à organização de cooperativas de trabalho, contabilidade e custos tributários, realização de orçamentos e atendimento ao cliente.

Por meio dessas ações, cresceu não somente a solicitação de orçamentos – que, em 2016, havia sido apenas uma; em 2017, nove; e, em 2018, até o momento, já foram 17. Também houve aumento considerável da quantidade de serviços contratados. Assim, em 2016, a Coopmult realizou apenas um trabalho; em 2017, cinco e, em 2018, já são nove contratações. Além disso, dois cooperados se tornaram empregados, afastando-se temporariamente do empreendimento.

Em relação à situação de moradia, em 2015, dos onze membros atuais da Coopmult, quatro viviam em repúblicas, espaços de acolhimento institucional da prefeitura de Belo Horizonte voltados à moradia temporária de pessoas em situação de rua; uma vivia em casa cedida pela Pastoral de Rua e um era beneficiário do Programa Bolsa Moradia, política municipal de assistência à habitação de famílias em vulnerabilidade social. Dessa forma, apesar de estarem abrigados, não tinham acesso à moradia digna e permanente.

Desde então, com o acompanhamento psicossocial realizado pelo Polos e o desenvolvimento da Cooperativa, por meio da qual os trabalhadores obtêm não somente renda e a realização laboral de forma autônoma e coletiva, mas também apoio do grupo para a superação de outras vulnerabilidades, os quatro trabalhadores abrigados institucionalmente superaram tal situação, por meio do aluguel de imóveis, do retorno à casa da família e da cessão de imóvel pela Pastoral de Rua para outro cooperado. A cooperada que vivia em área de risco social em moradia cedida pela Pastoral também voltou a viver em imóvel que pertence à família, reconstruindo vínculos outrora rompidos. E o trabalhador beneficiário do Bolsa Moradia segue assistido por esta política pública de habitação.

O processo de conquista dos direitos ao trabalho e à moradia vivenciado pelos cooperados tem gerado resultados em diversas esferas da vida, como o fortalecimento dos laços sociais e psíquicos dos sujeitos, elevação da autoestima, consciência de direitos e conquista de autonomia, produzindo condições para a efetivação do direito à cidade.

## 5. Considerações finais

Ao longo dos anos de parceria entre Polos e Coopmult, ocorreram diversas transformações na realidade de trabalho e no *status* de constituição da cooperativa. Um dos aspectos mais evidenciados foi o aumento na captação de trabalho dos cooperados, o que permitiu a geração de renda. A autonomia gerada pelo trabalho, tanto pessoal quanto financeira, permite aos cooperados um acesso cada vez maior a espaços políticos e institucionais de efetivação de cidadania, como os Creas, o SUS, a

Defensoria Pública, o Fórum Municipal da População em Situação de Rua e a própria universidade. A atuação desses atores junto aos trabalhadores permite um avanço significativo tanto nas suas situações de moradia quanto de trabalho, o que possibilita a efetivação do direito à cidade dessas pessoas. O enfrentamento da questão da superação da situação de rua demonstra como trabalho e moradia são direitos humanos inalienáveis e indissociáveis, e devem ser considerados dessa maneira pelo poder público na elaboração de políticas para a população em situação de rua.

## Referências

ABÍLIO, Ludmila Costek. *Uberização do trabalho: subsunção real da viração*. 2017. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/565264-uberizacao-do-trabalho-subsuncao-real-da-viracao>. Acesso em: 10 nov. 2018.

ARQUIDIOCESE DE BELO HORIZONTE. *Pastoral de Rua*. Disponível em: <http://arquidiocesebh.org.br/arquidiocese/atuacao/pastorais/pastoral-de-rua/>. Acesso em: 12 nov. 2018.

BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania. *Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua*. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/smasac/assistencia-social/informacoes/protexao-social-especial/acolhimento-popula%C3%A7%C3%A3o-situacao-de-rua>. Acesso em: 12 nov. 2018.

BELO HORIZONTE. Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte. *Bolsa Moradia*. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/urbel/bolsa-moradia>. Acesso em: 10 nov. 2018. 2018.

DELGADO, Gabriela Neves. *Direito fundamental ao trabalho digno*. São Paulo: LTr, 2006.

BRASIL. *Constituição Federal de 1988*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 10 nov. 2018.

BRASIL. *Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001*. Estatuto da Cidade. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm). Acesso em: 10 nov. 2018.

BRASIL. *Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009*. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm). Acesso em: 10 nov. 2018.

BRASIL. Direito fundamental ao trabalho: reafirmação do valor trabalho digno na perspectiva do estado democrático de direito. In: HENRIQUE, Carlos Augusto Junqueira; DELGADO, Gabriela Neves; VIANA, Márcio Túlio; RIBEIRO, Patrícia Henriques. *Trabalho e movimentos sociais*. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 42. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. *(Re)Pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. 4. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2013.

KOHARA, Luiz Tokuzi. *A moradia é a base estruturante para a vida e a inclusão social da população em situação de rua*. Relatório técnico final do projeto de pesquisa pós-doutor sênior. São Paulo, 2018.

NATALINO, Marco Antonio Carvalho. *Estimativa da população em situação de rua no Brasil*. Brasília: IPEA, Texto para discussão, v. 2246, 2016. Disponível em: [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/7289/1/td\\_2246.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/7289/1/td_2246.pdf). Acesso em: 11 nov. 2018.

SANTOS, Carolina Gomes. *A política nacional da população em situação de rua e sua efetivação como garantia de direitos*. Trabalho de conclusão de curso. Centro Universitário da Bahia - Estácio FIB. Salvador, 2015.

